

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 109/2019

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A)
SELMA REGINA GOMES DA SILVA ARALDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **SELMA REGINA GOMES DA SILVA ARALDO**, matrícula 4490, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 29/04/2019 a 28/05/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2019.

Nova Andradina (MS), 03 DE MAIO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 110/2019

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A)
MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0123, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERV. SAUDE - SES 1017, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CEM - MAC, no período de 02/05/2019 a 30/06/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

Nova Andradina (MS), 03 DE MAIO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 111/2019

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A)
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 0179, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABIENTE SECRETARIO DE INFRAE, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Nova Andradina (MS), 03 DE MAIO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 113/2019 do Processo n° 73047/2019 - FLY n° 0333.0003271/2019, tipo menor preço por Lote. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, com base na Lei Municipal n 1.122/2013. Objeto: Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo self-service, marmix e água, no Município de Nova Andradina, com a finalidade de atender esta secretaria em capacitações, cursos e afins, bem como aos motorista do transporte escolar que necessitem fazer manutenções nos veículos aos sábado, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Conforme CI n° 224/2019 e solicitação n° 530/2019, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 20/05/2019 às 15:30 horas (Horário Local)**. Nova Andradina MS, 07 de maio de 2019.

Katuscia de Souza Lima
Pregoeira(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 116/2019 do processo n° 73397/2019 - FLY N° 0333.0003621/2019, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos (insulinas), tendo como parâmetro de preço a tabela oficial da ANVISA - CMED (Preço de Fábrica), para atender pacientes usuários do SUS, conforme CI n° 148/2019 e solicitação n° 572/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação Dia: 22/05/2019 às 07h30min (Horário Local)**. Nova Andradina MS, 07 de maio de 2019.

Katuscia de Souza Lima
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **EDILSON ROCHA DOS SANTOS 66292557120 - ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de um conjunto de serviço relativo à manutenção, conservação e limpeza de: terrenos multados pela fiscalização de postura, vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, os canteiros centrais das avenidas e passeios, rotatórias, praças, cemitério, pátio do estádio municipal, campos de futebol em bairros, escolas, pátio dos prédios e demais logradouros públicos, para atender Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme CI n° 046/2019/SEMUSP e solicitação n° 341/2019, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2019 - Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços n° 43/2019, constantes dos Processo n° 71543/2019 - FLY N° 0333.0001858/2019, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

O presente contrato é proveniente da ata de registro de preços n° 043/2019

Especificação dos itens:

Descrição do material	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Serviços: corte de grama, capina, roçadas, extração de pragas pelas raízes, varrição, lavagem, todos os tipos de resíduos objeto da execução dos serviços, como também os demais existentes no local: terra, plásticos de todas as naturezas, papel, garrafas, animais mortos de pequeno porte e em lixeiras ou similares, efetuar a coleta, carga e descarga, e sua destinação em local designado pela contratante. Quando necessitar a lavagem a contratante fornecerá o caminhão pipa, sem ônus a contratada. A equipe deve também dispor de cones/cavaletes e demais sinalizações específicas para atender ao tipo serviço, como anteparo para proteger pessoas (transescentes) e veículos que circulam pela rodovia/rua e demais locais, das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer a CONTRATADA o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços. OBS: Extração de pragas pelas raízes deverão ser executadas antes da roçada da grama. Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.	m2	700000	0,13	91.000,00
Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e aeração do solo, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, limpeza superficial do Sistema de Irrigação (quando existir). Prestação de serviços que será desenvolvida de forma regular, planejada e programada, para realizar quaisquer dos serviços descritos abaixo: a) Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinja uma distância inferior a 01 (um) metro da rede elétrica); b) Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico; c) Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico; d) Revolvimento do solo; e) Limpeza da área do jardim e retirada do lixo; f) Remoção dos detritos oriundos das podas de limpeza; g) Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias; h) Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas; i) Colocação de terra sempre que necessário; j) Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas; k) Desincamento da área de gramado manualmente; l) Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita; m) Recomposição de jardins, conforme necessidade; n) Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos; o) Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo, conforme orientação da CONTRATANTE; p) Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim; q) Reposição de grama nas áreas faltantes, em locais determinados pela CONTRATANTE, referentes a jardinagem e paisagismo; r) Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE; s) Rega de jardins em dias de calor intenso, realizar a rega duas vezes ao dia.	DIARIA	200	65,00	13.000,00

TOTAL: 104.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no orçamento do exercício de 2019.

A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

- proj.ativ.: 2.115 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, Elemento de despesas: 3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0070 – Limpeza e Conservação – consignados no orçamento para 2019;

DO VALOR: - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.
Nova Andradina - MS, 02 de maio de 2019.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Contratante

EDILSON ROCHA DOS SANTOS
66292557120 – ME
Edilson Rocha dos Santos
Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013



EDITAL N.º 12 de 06 de Maio de 2019

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Eleição do Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Andradina.

A Eleição foi realizada no dia 06 de maio de 2019, das 09h00 às 16h00, na Rua: Milton Modesto, 1712 – Centro, nas dependências da Central dos Conselhos, em Nova Andradina.

I. Compareceram para realizar seu ato de cidadania e escolher seus representantes 132 (cento e trinta e dois) municípios de Nova Andradina, no qual obteve-se o seguinte resultado:

Ordem	Número	Candidato	Votos
1º	7359	Michele Campina da Silva	75
2º	1937	Jaqueline de Souza Pereira Prado	36
3º	1768	Fabiana Mara Diniz	21

II. Os eleitos serão considerados Conselheiros Titulares de acordo com a ordem decrescente pelo número de votos adquiridos, conforme quadro abaixo.

Ordem	Número	Candidato	Votos
1º	7359	Michele Campina da Silva	75
2º	1937	Jaqueline de Souza Pereira Prado	36

III. Os eleitos serão considerados Conselheiros Suplente de acordo com a ordem decrescente pelo número de votos adquiridos, conforme quadro abaixo.

Ordem	Número	Candidato	Votos
3º	1768	Fabiana Mara Diniz	21

IV. As Conselheiras Tutelares Eleitas acima mencionadas, deverão comparecer na Prefeitura de Nova Andradina, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade n.º 541, no dia 08 de maio de 2019 as 07:30 para Diplomação e Posse.

Gedilma Quintana Marques
Presidente da Comissão Especial para o Processo de Escolha de
Suplentes do Conselho Tutelar.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2018

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N.º 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/2018, celebrado com as Empresas NLF GRANDE & CIA LTDA E SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Maio de 2019.

Fabio Zanata
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2018

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N.º 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2018, celebrado com a Empresas CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, COMERCIAL SANTA MARIA MAT. CONST. LTDA,

CORNETO & PEREIRA LTDA-EPP, CASA DOS REPAROS, ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Maio de 2019.

Fabio Zanata
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 24/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa N.º 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N.º 024/2019, celebrado com a Empresa **CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Maio de 2019.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

hom pp 92-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:72697/2019
 - b) Licitação Nr.:92/2019
 - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - d) Data Homologação: 26/04/19
 - e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE RASTREAMENTO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, COMPOSTA DE 28 (VINTE OITO) CARROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CONTRATADO:
NORIO MOMOI VALOR DA DESPESA: R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
DATA: 26/04/19
ARION AISLAN DE SOUSA

PORTARIA N.º 10, 29 de Abril de 2019.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI n.º. 181/2019/SEMUSP da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual contém a informação de que o servidor público municipal GEAN CARLOS FERREIRA DOS REIS, que ocupa o cargo, por prazo determinado, de Auxiliar de Serviços Básicos, ausenta-se do serviço (falta) durante o período de vigência do contrato administrativo por prazo determinado (13.03.2019 a 8.09.2019);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer as atribuições do cargo com assiduidade e pontualidade (artigo 198, II, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público municipal deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada (artigo 199, XVIII, a LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a conduta do servidor supracitado, configura, em tese, infringência aos artigos 198, II, V e 199, XVIII, todos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. Roberto Ginell contidos na CI 181/2019/SEMUSP, outorgando ao servidor público municipal Gean Carlos Ferreira Dos Reis todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Comissão de Correção Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97, de 8 de fevereiro de 2019, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de Gean Carlos Ferreira Dos Reis, a fim de apurar os fatos narrados na CI 181/2019/SEMUSP, expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, constantes nos autos 73.581/2019.

Art. 2.º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3.º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal n.º 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina - MS, 29 de abril de 2019.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 61/2018
PROCESSO 58.855/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento da Ata n°. 61/2018 PROCESSO 58.855/2018, celebrado com a Empresa Ajala & Kriger Ltda- ME, inscrito sob o número de CNPJ 07.775.961/0001-17, através de dispensa de licitação conforme Art. 24, IV da Lei n° 8666/1993.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal Secretária de Infraestrutura de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Abril de 2019.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
 Secretária Municipal de Infraestrutura

TP 12-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:11164/2019
 b) Licitação Nr.:12/2019
 c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
 d) Data Homologação: 25/04/19
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para execução de drenagem e recuperação de vias do condomínio residencial Maria Augusta Ferreira de Oliveira e Zulmira Cesar de Oliveira, localizado no antigo prédio do O Bom Menino, no Município de Nova Andradina - MS

CONTRATADO:
 CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 47.991,94 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 25/04/19

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 80/2019 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 80/2019 Processo de Licitação: 08/04/2019 Data do Processo: 08/04/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTODIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2019
 b) Licitação Nr.: 80/2019-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 08/04/2019
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA E INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 12.000A 18.000 BTUS PARA ATENDER AOS SETORES DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 000254 - CENTRAL FRIO REFRIGERACAO LTDA - ME	2	0,0000	10.000,00
	2		10.000,00

Nova Andradina, 8 de Abril de 2019.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PP N° 021/2019

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através de sua Pregoeira, **RETIFICA O PREGÃO N° 021/2019 - PROCESSO N° 079/2019**; cujo objeto: Locação de impressoras Multifuncionais para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo.

Publicado aviso de licitação no Diário Oficial do MS n° 0597, edição do dia 02 de maio de 2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do aviso do Pregão Presencial 021/2019 tendo em vista um erro de digitação com o seguinte:

Onde se Lê:

Entrega e abertura das Propostas: Dia: 16/04/2019 às 08:00 horas.

Ler-se-á:

Entrega e abertura das Propostas: Dia: 16/05/2019 às 08:00 horas.

No mais ainda alterar a data de realização do Certame para o dia **21 de maio de 2019 às 08:00 horas**, o Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências).

Nova Andradina/MS, 07 de abril de 2019.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeira

hom. C.A. 2-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa VALTER VALENTIN PINTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:68556/2018
 b) Licitação Nr.:2/2019
 c) Modalidade: CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
 d) Data Homologação: 26/04/19

e) Objeto da Licitação: Concorrência pública destinada concessão de uso para exploração comercial de espaços públicos do município de Nova Andradina - MS, sobre os quiosques n° 01-02-03 -04-05 e 06 localizados na Praça Brasil, pelo período de 180 meses, mediante condições estabelecidas na Lei Municipal 1.506, de 25/02/19

CONTRATADO:

FRANCIELI DOS SANTOS MELO MAXIMIANO -ME VALOR DA DESPESA: R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)

AMANDA ORTEGA CORREIA VALOR DA DESPESA: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)

ROGELIO DONIZETE SOUZA MENDES 36526622100 VALOR DA DESPESA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DATA: 26/04/19

-VALTER VALENTIN PINTO